PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.º
Assunto
Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 394 de 15/3/1972

(Dispoẽ sôbre aquisição de terreno na zona suburbana e da outras providências)

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e, eu, em seus nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executibvo autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de Cr$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros), para aquisição de um terreno na zona suburbana désta cidade, com a área de 7.000m2, mais ou menos, situado a margem da BR 354, para o fim especial de ser construido no referido terreno, uma escola primaria modêlo, com recursos do Ministério da Educação e Cultura(MEC).

Artigo 2º-Como recurso orçamentário para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente ou totalmente a dotações orçamentárias seguintes:

3.1.1.1.94- Salários	Cr$ 2.000,00
3.1.2.0.96- Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.2.0.97- Material de Consumo.....	1.000,00
	4.000,00

Artigo 3º-Revofadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de março de 1972.

Geraldo Guimarães Pereira
- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho
- Secretário -